



Estado do Tocantins

Prefeitura Lagoa da Confusão

LEI Nº 310/2001.

“Altera a Estrutura Administrativa do Município de Lagoa da Confusão - TO e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO I
DOS ÓRGÃOS E SEUS AUXILIARES:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Estrutura Administrativa do Município de Lagoa da Confusão-TO.

Art. 2º - O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelos Secretários Municipais e demais órgãos auxiliares da Administração Pública, conforme estabelecido nesta Lei, obedecidos os preceitos constantes nas Constituições Federal e Estadual.

Art. 3º - Na organização do Poder Executivo Municipal, distinguir-se-ão a sua estrutura básica e a estrutura operacional.

§ 1º - Considera-se estrutura básica, para os efeitos desta Lei, o conjunto de órgãos e entidades em que se desenvolvem as atividades essenciais do Poder Executivo Municipal.

§ 2º - Os órgãos e unidades da estrutura básica da administração direta do Poder Executivo Municipal, constituem a sua Administração Superior, nível em que são formadas as decisões político-estratégicas e as diretrizes e prioridades de ação do Governo Municipal, representado pelos Secretários Municipais e autoridades equivalentes.

§ 3º - Considera-se estrutura operacional, para os fins da presente Lei, o conjunto de unidade interdependentes e integradas sistematicamente, que instrumentalizam as unidades da estrutura básica.

Art. 4º - As estruturas básicas e a operacional são estabelecidas ou alteradas: a primeira mediante lei proposta pelo Poder Executivo e a última, mediante decreto por este baixado.



Estado do Tocantins

Prefeitura Lagoa da Confusão

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal procederá, mediante decreto, o ajustamento e a adequação dos cargos de direção e chefia, criados por esta Lei, às unidades das estruturas operacionais, obedecendo os seguintes critérios:

- I – Limitação numérica aos cargos existentes;
- II – Contenção às despesas globais autorizadas, orçamentariamente, destinadas à remuneração dos seus ocupantes;
- III – Estabelecimento de estruturas operacionais flexíveis, que representem comprovada economia e redução dos gastos públicos.

CAPÍTULO II DO GABINETE DO PREFEITO:

Art. 6º - O Gabinete do Prefeito Municipal é constituído por quadro cargos comissionados, que prestam assistência imediata ao Chefe do Poder Executivo, e estão distribuídos na seguinte forma:

- I – Chefe de Gabinete;
- II – Secretário de Gabinete;
- III – Motorista do Gabinete.

CAPÍTULO III DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS:

Art. 7º - As Secretarias Municipais são partes integrantes da administração pública, compondo a estrutura básica que executam as diretrizes emanadas do Chefe do Poder Executivo e estão distribuídas da seguinte forma:

- I – Secretaria Municipal de Administração;
- II – Secretaria Municipal de Ação Social;
- III – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- IV – Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento;
- V – Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Ambiental;
- VI – Secretaria Municipal de Turismo e Lazer;
- VII – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;
- VIII – Secretaria Municipal de Agricultura;
- IX – Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Urbanismo;
- X – Secretaria Municipal de Planejamento;
- XI – Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.



Estado do Tocantins

Prefeitura Lagoa da Confusão

SEÇÃO I DO ASSESSORAMENTO AS SECRETARIAS:

Art. 8º - As Secretarias Municipais são constituídas de assessorias próprias, constantes de cargos comissionados e estão distribuídas da seguinte forma:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Diretor de Departamento de Recursos Humanos;
- Diretor de Departamento de Serviços Gerais;
- Diretor de Departamento de Almoxarifado e Patrimônio;
- Diretor de Departamento de Compras.
- Diretor do Departamento de Comunicação;
- Diretor do Departamento de Segurança Pública;
- Diretor do Departamento Legislativo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

- Diretor de Departamento de Ação Social;
- Diretor de Departamento de Qualificação Profissional.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- Diretor de Departamento de Ensino Fundamental;
- Diretor de Departamento da Merenda Escolar;
- Diretor de Escola;
- Secretário de Escola;
- Diretor de Departamento de Eventos Culturais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇA E ORÇAMENTO

- Tesoureiro;
- Diretor da Coletoria Municipal;
- Diretor de Departamento de Finança e Orçamento;
- Diretor de Departamento de Contabilidade.



Estado do Tocantins

Prefeitura Lagoa da Confusão

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

- Diretor de Departamento de Administração Hospitalar;
- Diretor de Departamento de Administração Postos de Saúde;
- Diretor de Departamento de Vigilância Sanitária;
- Diretor de Departamento de Meio Ambiente;
- Diretor de Departamento do Setor de Enfermagem.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

- Diretor de Departamento de Turismo e Lazer;
- Diretor de Departamento de Ecoturismo.
- Diretor de Departamento de Meio Ambiente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

- Diretor de Departamento de Indústria e Comercio.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

- Diretor de Departamento de Agricultura;
- Diretor de Departamento de Pecuária;
- Diretor de Departamento de Extração Mineral.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

- Diretor de Departamento de Obras;
- Diretor de Departamento de Transporte;
- Diretor de Departamento de Urbanismo;
- Diretor de Departamento de Viação;
- Diretor de Departamento de Iluminação Pública.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

- Diretor de Departamento de Planejamento Administrativo;
- Diretor de Departamento de Planejamento Financeiro.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

- Diretor de Departamento de Esporte;
- Diretor de Departamento de Juventude.



Estado do Tocantins

Prefeitura Lagoa da Confusão

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DAS SECRETARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Administração é o órgão responsável pelo controle e gestão de pessoal, de material, de patrimônio e de serviços gerais, integrada por cargo de provimento em comissão e efetivo, inerentes às atividades administrativas.

§ 1º - Ficarà sobre a responsabilidade desta Secretaria a efetivação de compras, armazenamento e distribuição, bem como a administração do almoxarifado e patrimônio;

§ 2º - Caberá, ainda, à Secretaria as aplicações e regulamentos de lei disciplinadoras da Administração Pública;

§ 3º - Ficarà sobre a responsabilidade desta Secretaria os serviços de arquivo, protocolo, computação e digitação, controle de frequência e serviço militar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Art. 10º - A Secretaria Municipal de Ação Social, é o órgão responsável pelas atividades sociais e assistência às pessoas carentes, menores abandonados, idosos, assistência às associações de bairros, visando a promoção e o desenvolvimento social e comunitário.

§ 1º - Caberá a esta Secretaria as atribuições de celebrar convênios a nível Estadual e Federal na área Social;

§ 2º - Ficarà sobre a responsabilidade desta Secretaria, a administração de creches e Centros de Convivência do Idoso do Município, bem como a administração de cursos profissionalizantes, para a comunidade carente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 11º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura é o órgão responsável por todas as atividades educacionais do Município, orientados por profissionais do magistério público, que primarão por métodos inovadores e basilares para uma melhor formação do quadro de discentes, fiscalização do ensino e patrimônio literário, incentivo à cultura.

§ 1º - Os integrantes do quadro de profissionais na área da Educação, se regerão por estatuto próprio, em consonância com esta Secretaria, dentro das disciplinas legais;

§ 2º - Caberá a esta Secretaria as atribuições de celebrar convênios a nível Estadual e Federal na área de educação e cultura;



Estado do Tocantins

Prefeitura Lagoa da Confusão

§ 3º - Ficará sobre a responsabilidade desta Secretaria, as programações e eventos culturais, bem como a administração da Biblioteca Pública do Município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇA E ORÇAMENTO

Art. 12º - A Secretaria Municipal de Finança e Orçamento é o órgão responsável por todas as atividades financeiras do Município, tanto na captação de recursos, quanto nos pagamento de pessoal, encargos, obras, compras e demais despesas oriundas da Administração Pública Municipal.

§ 1º - Caberá a esta Secretaria as atribuições de tributação, arrecadação, fiscalização e administração de verbas oriundas de convênios;

§ 2º - Ficará sobre a responsabilidade desta Secretaria toda área de contabilidade, orçamento e prestação de contas da movimentação financeira do Município;

§ 3º - O atendimento do INCRA, ficara sobre o acompanhamento desta Secretaria.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

Art. 13º - A Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente é o órgão responsável pela aplicação e assistência de saúde pública, assistência médica, odontológica e ambulatorial, vigilância epidemiológica e sanitária, visando a erradicação e prevenção de doenças, atuando ainda na preservação e conservação do meio ambiente, desenvolvendo política para o ecossistema e recursos hídricos.

§ 1º - Caberá a esta Secretaria as atribuições de celebrar convênios a nível Estadual e Federal, nas áreas de saúde pública, saneamento básico e preservação ambiental;

§ 2º - Ficará sobre a responsabilidade desta Secretaria, os agentes de saúde e a fiscalização do meio ambiente no Município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

Art. 14º - A Secretaria Municipal de Turismo e Lazer é o órgão responsável pelo planejamento, coordenação e execução de programas de apoio ao turismo, ecoturismo e lazer;

§ Único – Caberá a esta Secretaria as atribuições de celebrar convênios a nível Estadual e Federal, nas áreas de turismo e lazer.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Art. 15º - A Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, é o órgão responsável pelo desenvolvimento e execução da política de apoio a indústria e comércio.



Estado do Tocantins

Prefeitura Lagoa da Confusão

§ Único - Caberá a esta Secretaria as atribuições de celebrar convênios a nível Estadual e Federal, nas áreas de desenvolvimento industrial e comercial.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Art. 16º - A Secretaria Municipal de Agricultura é o órgão responsável pelo desenvolvimento e execução da política de apoio a agricultura, pecuária e extração mineral no município.

§ Único - Caberá a esta Secretaria as atribuições de celebrar convênios a nível Estadual e Federal, nas áreas de desenvolvimento da agricultura, pecuária e extração mineral.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO

Art. 17º - A Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Urbanismo é o órgão responsável pelo transporte, construção de obras, urbanismo e sistema viário no Município.

§ Único - Caberá a esta Secretaria as atribuições de celebrar convênios a nível Estadual e Federal nas áreas de infra-estrutura e urbanismo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Art. 18º - A Secretaria Municipal de Planejamento é o órgão responsável pelo planejamento administrativo e financeiro no Município.

§ Único - Ficaré sobre a responsabilidade desta Secretaria a fiscalização, coordenação e execução dos programas de planejamento administrativo e financeiro.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

Art. 19º - A Secretaria Municipal de Esporte e Juventude é o órgão responsável pelo esporte e juventude do Município.

§ 1º - Caberá a esta Secretaria as atribuições de celebrar convênios a nível Estadual e Federal na área de esporte;

§ 2º - Ficaré sobre a responsabilidade desta Secretaria o planejamento, coordenação e execução de programas de apoio ao desporto, bem como a administração de Ginásio de Esportes e quadras poliesportivas no Município.

TÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20º - Os elencos de cargos de provimento em comissão e efetivo, que compõem a estrutura básica e operacional, bem como os níveis, tabelas e quadros discriminativos, serão distribuídos de acordo com o ANEXO I desta Lei.



Estado do Tocantins

Prefeitura Lagoa da Confusão

Art. 21º - Os funcionários integrantes das secretarias, são do quadro de provimento efetivo, exceto os que exerceram função comissionadas.

§ 1º - A remuneração dos cargos em comissão se comporá de duas parcelas, sendo uma o vencimento e a outra relativa à gratificação, correspondente até cem por cento daquela;

§ 2º - O titular de cargo em comissão, quando ocupante de cargo ou emprego da administração pública estadual, ou a esta cedido, poderá optar pelo vencimento de origem percebendo, no município exclusivamente a parcela de gratificação.

Art. 22º - Em relação às unidades objeto de extinção, transformação ou fusão, a Secretaria Municipal de Administração incumbirá de promover:

I – A redistribuição do pessoal;

II – O levantamento, inventário e destinação dos bens patrimoniais;

III – A propositura de redefinição das tabelas dos cargos e funções comissionadas.

Art. 23º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2002, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Lei de nº

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de Dezembro do ano de 2001.


MAURO IVAN RAMOS RODRIGUES
Prefeito Municipal



Estado do Tocantins

Prefeitura Lagoa da Confusão

ANEXO I DA LEI Nº 310/2001, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2001

CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretários Municipais	DAS 06	11
Chefe de Gabinete	DAS 05	01
Secretário de Gabinete	DAS 04	01
Motorista de Gabinete	DAS 03	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARGOS DE DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA DIRETA-DAD	SÍMBOLO	QUANT.
Diretor de Departamento de Recursos Humanos	DAD 05	01
Diretor de Departamento de Serviços Gerais	DAD 05	01
Diretor de Departamento de Almoxarifado Patrimônio	DAD 05	01
Diretor de Departamento de Compras	DAD 05	01
Diretor do Departamento de Comunicação	DAD 05	01
Diretor do Departamento de Segurança Pública	DAD 05	01
Diretor do Departamento Legislativo	DAD 05	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

CARGOS DE DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA DIRETA-DAD	SÍMBOLO	QUANT.
Diretor de Departamento de Ação Social	DAD 05	01
Diretor de Departamento de Qualificação Profissional	DAD 05	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CARGOS DE DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA DIRETA-DAD	SÍMBOLO	QUANT.
Diretor de Departamento de Ensino Fundamental	DAD 05	01
Diretor de Departamento de Merenda Escolar	DAD 05	01
Diretor de Eventos Culturais	DAD 05	01
Diretor Escolar	DAD 05	04
Secretário Escolar	DAD 04	04
Coordenador Pedagógico	Lei nº 136/98	04
Supervisor Escolar	Lei nº 136/98	04



Estado do Tocantins

Prefeitura Lagoa da Confusão

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇA E ORÇAMENTO

CARGOS DE DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA DIRETA-DAD	SÍMBOLO	QUANT.
Tesoureiro	DAD 05	01
Diretor da Coletoria Municipal	DAD 05	01
Diretor de Departamento de Finança e Orçamento	DAD 05	01
Diretor de Departamento de Contabilidade	DAD 05	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

CARGOS DE DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA DIRETA-DAD	SÍMBOLO	QUANT.
Diretor de Departamento de Adm. Hospitalar e Ambulatorial	DAD 05	01
Diretor de Departamento de Administração de Postos de Saúde	DAD 05	01
Diretor de Departamento de Vigilância Sanitária	DAD 05	01
Diretor de Departamento de Meio Ambiente	DAD 05	01
Diretor de Departamento do Setor de Enfermagem	DAD 05	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE LAZER

CARGOS DE DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA DIRETA-DAD	SÍMBOLO	QUANT.
Diretor de Departamento de Turismo e Lazer	DAD 05	01
Diretor de Departamento de Ecoturismo	DAD 05	01
Diretor do Departamento de Meio Ambiente	DAD 05	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CARGOS DE DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA DIRETA-DAD	SÍMBOLO	QUANT.
Diretor de Departamento de Indústria e Comércio	DAD 05	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CARGOS DE DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA DIRETA-DAD	SÍMBOLO	QUANT.
Diretor de Departamento de Agricultura	DAD 05	01
Diretor de Departamento de Pecuária	DAD 05	01
Diretor de Departamento de Extração Mineral	DAD 05	01



Estado do Tocantins

Prefeitura Lagoa da Confusão

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO

CARGOS DE DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA DIRETA-DAD	SÍMBOLO	QUANT.
Diretor de Departamento de Obras	DAD 05	01
Diretor de Departamento de Transporte	DAD 05	01
Diretor de Departamento de Urbanismo	DAD 05	01
Diretor de Departamento de Viação	DAD 05	01
Diretor de Departamento de Iluminação Pública	DAD 05	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CARGOS DE DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA DIRETA-DAD	SÍMBOLO	QUANT.
Diretor de Departamento de Planejamento Administrativo	DAD 05	01
Diretor de Departamento de Planejamento Financeiro	DAD 05	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

CARGOS DE DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA DIRETA-DAD	SÍMBOLO	QUANT.
Diretor de Departamento de Esporte	DAD 05	01
Diretor de Departamento de Juventude	DAD 05	01

Handwritten signature or mark.